



TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAL DE CONSUMO: AQUISIÇÃO DE DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR PARA A EMEB PROFA. MARIA DE LOURDES BIZELI ULIAN.

LOCAL: Rua Jeremias de Paula Eduardo Nº 40, Jardim das Nações, Monte Alto – SP.

1. DO OBJETO:

Aquisição de disjuntor em caixa moldada tripolar para a EMEB Profª. Maria de Lourdes Bizeli Ulian.

2. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO:

A contratação justifica-se devido a unidade escolar, atualmente, enfrentar problemas relacionados à sobrecarga no sistema elétrico que alimenta os aparelhos de ar-condicionado. O quadro elétrico em questão foi originalmente projetado para suportar a operação simultânea de quinze aparelhos de ar-condicionado. No entanto, durante a reforma da EMEB, foram instalados dois aparelhos adicionais, totalizando dezessete unidades conectadas a esse circuito.

Considerando as condições climáticas locais, que estão sendo intensificadas pela estiagem e elevação das temperaturas, os aparelhos de ar-condicionado têm sido utilizados de maneira contínua ao longo do dia nas salas de aula. Esse uso prolongado e intensivo, somado à carga adicional dos dois aparelhos não previstos no projeto original, resultou no acionamento frequente do disjuntor geral do quadro elétrico, que desarma repetidamente, comprometendo o funcionamento dos equipamentos e a segurança da rede elétrica.

O desarme constante do disjuntor pode causar danos aos aparelhos de ar-condicionado, gerando custos adicionais de manutenção e reparo, além de redução da vida útil dos equipamentos. Além disso, o funcionamento contínuo da rede elétrica em situação de sobrecarga representa um risco significativo à integridade do sistema, podendo levar a falhas mais graves, como aquecimento excessivo, curtos-circuitos e até incêndios.

Sendo assim, para solucionar o problema e garantir a segurança e eficiência do sistema elétrico da escola, propõe-se a substituição do disjuntor de distribuição atual por um disjuntor de caixa moldada de 100 amperes (100 A). Este tipo de disjuntor oferece maior capacidade de corrente, ajustando-se às necessidades reais do quadro elétrico e dos aparelhos conectados, uma vez que proporcionará melhor desempenho, proteção do sistema elétrico e dos equipamentos e maior eficiência no uso de energia.

CNPJ: 51.816.247/0001-11

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP

Telefone: (16) 3244 3112 - Ramal 215

seceduca@montealto.sp.gov.br



PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Assim, torna-se indispensável a aquisição do referido material, visto que não há materiais para realizar por meios próprios.

3. REGIME DE EXECUÇÃO:

A solução escolhida deverá ser a de “Empreitada por Preço Global” de acordo com a Lei 14.133/21 em razão da impossibilidade da Administração em executá-la diretamente.

4. EXECUÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO:

- 4.1. Projetos:
- 4.2. Levantamento Quantitativo e Memorial Descritivo.
- 4.3. Fiscalização dos serviços contratados, através de profissional habilitado que acompanhará a obra e lavrará o respectivo “Termo de Verificação – Aceitação dos Serviços” no prazo de 15 (quinze) dias da entrega.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 5.1. Executar o serviço de acordo com o Memorial Descritivo.
- 5.2. Nenhum serviço deverá ser alterado sem o consentimento desta Secretaria, ou seja, autorização por escrito.
- 5.3. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após a emissão do termo de aceite.
- 5.4. Os serviços serão considerados concluídos, mediante “Termo de Verificação – Aceitação dos Serviços”.
- 5.5. A Contratada deve efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos e prazo de garantia ou validade.
- 5.6. O item remunera o fornecimento de disjuntor, em caixa moldada, com térmico e magnético fixos, tripolar, modelo com:
- 5.7. Corrente nominal de 100 A;
- 5.8. Tensão nominal de 690 VCA;

CNPJ: 51.816.247/0001-11

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP

Telefone: (16) 3244 3112 - Ramal 215

seceduca@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br PrefMonteAlto



PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 5.9. Tensão nominal de isolamento de 690 VCA;
- 5.10. 3 polos;
- 5.11. Capacidade de interrupção (Icu) de até 100 kA;
- 5.12. Faixa de ajuste do disparo magnético: 10 x In (Fixo);
- 5.13. Frequência: 50/60 Hz;
- 5.14. Categoria de utilização: A;
- 5.15. Icu/Ics | Capacidade de interrupção (kA):
 - 5.15.1. AC 230V: 100 / 50; AC 400V: 50 / 35; ou AC 690V: 5 / 3
- 5.16. Dispositivo de disparo automático: Disparo térmico e magnético fixos;
- 5.17. Botão de disparo disponível;
- 5.18. Indicador de ON/OFF disponível;
- 5.19. Barreira entre polos inclusa;
- 5.20. Conexões por parafuso; e
- 5.21. Torque: 3,5 N.m.
- 5.22. Referência comercial WEG Disjuntor DWP125L-100-3, Schneider 3P EZC100N EZC100N3100, MetalTex DCM 100S 3-100 A ou equivalente.
- 5.23. O produto deve ser entregue na EMEB Profª. Maria de Lourdes Bizeli Ulian, localizada na Rua Jeremias de Paula Eduardo Nº 40, Jardim das Nações, Monte Alto – SP, com prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de envio da ordem de serviço.
- 5.24. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.25. Apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) para recebimento da parcela final.



PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 5.26. A Nota Fiscal / Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ / MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 5.27. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.28. Contatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.29. A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.
- 5.30. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e experiência comprovadas nos serviços abrangidos pelo objeto da contratação.

6.0 – CUSTO

O custo estimado global para este serviço é de R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais).

7.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1 Os serviços deverão ser executados no máximo 30 (trinta) dias após a autorização emitida pela Prefeitura Municipal de Monte Alto – SP, só se houver algum motivo justo para o atraso dos serviços.
- 7.2 Fica estabelecido que o pagamento do valor contratual, será processado e liberada nos 10º (décimo) dia útil, contado a partir da medição, devidamente atestada e autorizada pelo corpo técnico da Secretaria da Educação.

8.0 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Ficha número 283.

Monte Alto, 27 de Setembro de 2024.



JOÃO PAULO ZERBINATI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP: 506.926.344-0